



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"**

PROJETO DE LEI 019/2023.

**DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA NAS ESCOLAS
PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário decreta e a Prefeita deste Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública de Mamanguape;

Art. 2º - Elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;

Art. 3º - Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar bem como criar controle de acesso por meio de detectores de metais além de atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;

Art. 4º - Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Segurança Pública, realizar visitas anuais e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, em articulação com a comunidade escolar;

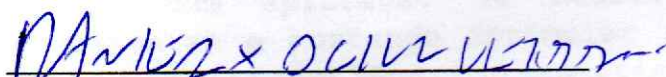
Art. 5º - Implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e órgãos de segurança;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

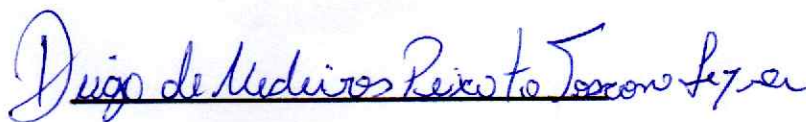
Câmara Municipal de Mamanguape-PB, 11 de maio de 2023.



RANIERY VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente



MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
Vice - Presidente



DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA

1ª secretário

CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO

2ª secretário

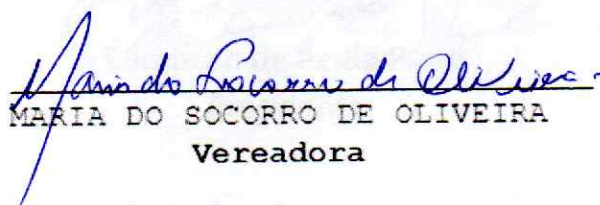


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

JUSTIFICATIVA

É crescente a preocupação de pais, gestores e órgãos de segurança pública, por exemplo, a Guarda Civil Municipal com as escolas do município, por isso é importante a implementação de medidas para assegurar ainda mais a segurança para a rede escolar do Município de Mamanguape. Este projeto de lei visa implementar as políticas públicas com o objetivo de segurança nas escolas através da realização de um diagnóstico da situação nas imediações das instituições de ensino, restrição ao acesso nas dependências da escola com aplicação de medidas de resolução pelas autoridades competentes e buscando estimular a integração de diversos setores da administração pública com temática educacional. Tendo apresentado a importância da matéria, conto com os nobres pares desta Casa Legislativa para o apoio e aprovação desta proposição

Mamanguape-PB, 24 de abril de 2023.


MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Vereadora

APROVADO

EM: 25/05/23


Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário


Raniery Oliveira Veríssimo
Presidente



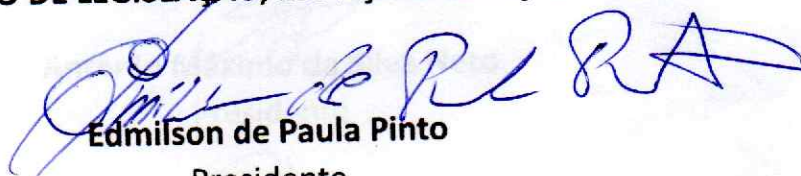
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano e Comissões de Educação, Saúde e Assistencial, após cuidadosa análise em torno do Projeto de Lei nº 19/2023, DISPÕE SOBRE O SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria, a fim de que esta passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, que após sancionada e promulgada pelo Poder Executivo de Mamanguape/Pb.

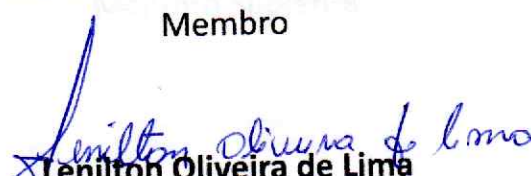
Sala das Comissões, em 25 de Maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Edmilson de Paula Pinto
Presidente


João Belino e Silva Neto
Relator


Feliciano Fragoso dos Santos
Membro


Lenilton Oliveira de Lima
Membro Suplente

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**


Guilherme Antônio de Andrade Fernandes
Presidente

Carlito Ferreira da Silva Filho
Relator

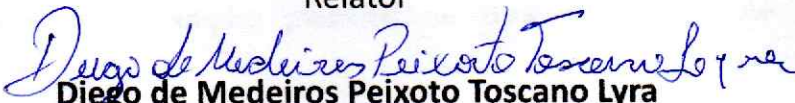
Luiz Cornélio da Silva Junior
Membro

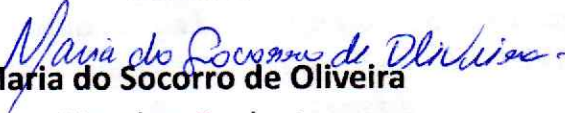

Antonio Carlos Souza da Silva
Membro Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Antônio Máximo da Silva Neto
Presidente


Maria das Graças Ribeiro da Silva
Relator


Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
Membro


Maria do Socorro de Oliveira
Membro Suplente